

VOTO Nº 320/2023/SEI/DIRE2/ANVISAProcesso nº 25351.937854/2023-99
Expediente nº 1319888/23-2

Analisa afastamento do país da servidora Ana Paula de Rezende Peretti Giometti, da Coordenação de Padrões e Regulação de Alimentos (Copar), para participar da 28ª Reunião do Comitê de Óleos e Gorduras do Codex Alimentarius.

Área responsável: Gerência-Geral de Alimentos - GGALI
Relator: Meiruze Sousa Freitas**1. Relatório**

Trata-se de afastamento do país da servidora Ana Paula de Rezende Peretti Giometti, da Coordenação de Padrões e Regulação de Alimentos (Copar), da Gerência-Geral de Alimentos (GGALI) para participar da **28ª Reunião do Comitê de Óleos e Gorduras do Codex Alimentarius**, a ser realizada em Kuala Lumpur, Malásia, **no período de 19 a 23/02/2024**.

2. Análise

Codex Alimentarius é um programa conjunto da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), criado em 1962, que estabelece normas internacionais, incluindo diretrizes, padrões e guias, de forma a garantir a segurança dos alimentos e práticas leais de comércio entre países. As atividades desenvolvidas pelo Codex resultam no estabelecimento de padrões internacionais que, além de formarem a base da regulamentação da Anvisa na área de alimentos, também servem de referência para a solução de conflitos no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC). Temas discutidos no *Codex* podem ter relação direta não só com a área de alimentos, mas também com toxicologia, laboratórios, PAF e assuntos internacionais, a depender da agenda.

É importante destacar que, apesar das normas serem de cumprimento voluntário pelos países, não sendo, portanto, mandatórias, é recomendado pela ONU que os governos as adotem, sempre que possível, na elaboração de suas políticas e planos nacionais relacionados a alimentos. A estrutura do *Codex Alimentarius* é composta pela Comissão do Comitê Codex Alimentarius (CAC), que é a instância decisória, pelo Comitê Executivo, e por Comitês de Assuntos Gerais e Comitês de Produtos, além de forças tarefas intergovernamentais *ad hoc* e comitês coordenadores regionais. Ademais, o *Codex* conta com assessoria de especialistas determinados pela FAO e OMS.

Registra-se que o Brasil é membro do *Codex Alimentarius* desde a década de 70, sendo um dos países com maior participação no programa. Atualmente, o *Codex Alimentarius* está na agenda internacional da **Anvisa**, que atua em diferentes comitês, como o Comitê de Óleos e Gorduras (CCFO), por exemplo, que é o foro no qual são discutidos e elaborados padrões internacionais para óleos e gorduras de origem animal, vegetal e marinha, incluindo margarina e óleos vegetais.

Portanto, dado esse relacionamento da Anvisa com o *Codex* e o fato de a servidora coordenar o Grupo Técnico de Óleos e Gorduras para temas do *Codex Alimentarius* no Brasil, desde 2006, e acompanhar as reuniões do CCFO desde então, torna-se relevante a sua participação como representante da Anvisa na 28ª Reunião do Comitê de Óleos e Gorduras do *Codex*.

O afastamento da representante da Anvisa se dará com ônus para a Agência, com a seguinte estimativa de custos:

Diárias	Passagens	Seguro Viagem: (U\$ 10,00 por dia)	Taxa de inscrição	Outras despesas
R\$ 6.881,24	R\$ 8.624,00	R\$ 392,08	-	-
Observações: -				

Portanto, tendo em vista a devida instrução do processo, contendo as assinaturas necessárias no Formulário de Descrição da Missão (2674375), o convite do Comitê de Óleos e Gorduras (2674501 e 2674570 - Documento Traduzido), além da avaliação e manifestação acerca do contexto de participação da Agência pela AINTE (2706231), concordo com a aprovação da missão em comento.

3. Voto

Diante do exposto, manifesto-me de forma **FAVORÁVEL** ao afastamento do país da servidora Ana Paula de Rezende Peretti Giometti, para participar da **28ª Reunião do Comitê de Óleos e Gorduras do Codex Alimentarius**, a ser realizada em Kuala Lumpur, Malásia, **no período de 19 a 23/02/2024**.

É este o voto que submeto à apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada, por meio de Circuito Deliberativo.



do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código
verificador **2691755** e o código CRC **A0FC54E5**.

Referência: Processo nº
25351.937854/2023-99

SEI nº 2691755